

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N°59, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

GERAL	315
	Municipal
CACE	QUI-RS
Prot. 05-36-6	Pag. 10
Data 101091	Ton .
Smill	WALLY
Assinatura	Hora

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES E DE ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribulções

legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e

EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica extinto o cargo de Diretor de Publicidade e Comunicação Institucional, constante no Quadro Geral de Pessoal do Município, conforme está na Lei n°1.810, de 28 de maio de 1998.

§1° O cargo de Diretor de Publicidade e Comunicação Institucional passa a integrar o Quadro em extinção que será automaticamente extinto à medida que houver vacância.

Art.2° Ficam criados, na Lei n°1.810, de 28 de maio de 1998, os Cargos de Provimento em Comissão, conforme descritos abaixo:

I -Assessor de Comunicações - CC-2, FG-2, vinculado ao Gabinete Executivo Municipal.

II – Assessor de Gabinete – CC-2, FG-2, vinculado ao

Gabinete Executivo Municipal.

Art.3°É alterado o art.21 da Lei n°1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituido dos seguintes cargos e funções":

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	SUB-PREFEITO	CC-4, FG-4
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
1	PROCURADOR GERAL MUNICIPIO	CC-7,FG-7
1	PROCURADOR ADJUNTO	CC5,FG-5
1	SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO	CC-6,FG-6
1	SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSIST SOCIAL	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DOS TRANSPORTE	CC-4,FG-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR PROGRAMAS DE SAÚDE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DO CICA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR CONVÊNIOS, CONTRATOS CAPTAÇÃO RECURSOS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR GESTÃO E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR SERVIÇO DA SMTT	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ESPORTE E LASER	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR CENTRO MUNICIPAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAIO DE SOL	CC-4,FG-4
1	CHEFE DE SERVIÇO DA SMS	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE SERVIÇO DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE SERVIÇO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-3,FG-3
1	CHEFE SERVIÇO DO SINE	CC-3,FG-3
1	CHEFE SERVIÇO TRANSPORTE DA SMED	CC-3,FG-3
1	CHEFE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	CC-3,FG-3
1	CHEFE SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE GABINETE	CC-5,FG-5
1	SUPERVISOR CENTRO MUNICIPAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAIO DE SOL	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-4,FG-4
1	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DA SMTT	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DA SMED	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR CULTURA DA SMED	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES	CC-2,FG-2



1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



ASSESSOR DE GABINETE

CC-2,FG-2

Art.4° É alterado o art.22 da Lei n°1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22, São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...).

XXVI - Assessor de Comunicações:

a)Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

c)Carga horária: 40 horas;

d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados"

XXVII- Assessor de Gabinete:

a)Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

c)Carga horária: 40 horas;

d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite,

sábados, Domingos e Feriados"

Art.5 ° As atribuições dos cargos criados são as que constan no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n°1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais qe tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art.6° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentáras próprias já existente, haja vista que os valores remuneratórios de ambos os cargos de provimento em comissão ora criados não ultrapassam a remuneração do cargo extinto pela presente Lei.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 25 de abril de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELA Presidente do Poder Legislativo